Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: fe10t7i6 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 23/04/2013 Projeto de lei nº 136/2013 Protocolo nº 1986/2013 Processo nº 294/2013
Autor: Dep. Alexandre Cesar	

Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Jesus é o Caminho e a Vida.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Assistencial Jesus é o Caminho e a Vida, situada em Cuiabá-MT, cadastrada junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita sob o CNPJ de nº. 10.839.745/0001-00.

Parágrafo único. A entidade de que dispõe o *caput*, é entidade civil, sem fins lucrativos e de indeterminada duração, com sede na Rua D, Quadra 73, nº. 24, com foro na Comarca de Cuiabá-MT.

Art. 2º. Enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas, a beneficiada fará jus as prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

Alexandre Cesar
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Associação Assistencial Jesus é o Caminho e a Vida - Creche Escola Estrelinha de Jesus - sediada no município de Cuiabá-MT, é uma das instituições que se inscreve no rol daquelas que prestam serviços assistenciais, sendo primordialmente direcionada a proporcionar o atendimento de crianças carentes do Bairro 1º de Março e região, em período integral. Conta atualmente com 100 (cem) vagas e seu público tem idade entre um ano a três anos e onze meses. Oferece quatro refeições diárias de segunada a sexta feira, e passará a atender com trinta vagas, crianças de quatro a treze anos com a implantação do "Projeto Sorriso Encantado", no período vespertino. A mencionada entidade foi criada em 20 de maio de 2009. Obteve o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 5.241/2009, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá/MT, em 05 de outubro de 2009. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob nº. 10.839.745/0001-00, com situação cadastral ativa e firmada em 23 de abril de 2013.

Além da caracterização documental elencada, a referida Associação, segundo análise preliminar, também atende, adicionalmente, ao requerido pela Lei Estadual nº 8.192, de 05 de novembro de 2004, estando, a priori, apta a ser contemplada com a sua declaração de utilidade pública de âmbito estadual, salvo entendimento divergente.

Assim, a Declaração de Utilidade Pública Estadual, consoante com a legislação em vigor, é uma forma de reconhecimento do Poder Público, em nome do interesse público e social, de dispensar à Assosciação assistencial Jesus é o Caminho e a Vida, por sua reconhecida atuação social, a devida certificação de sua importância no contexto de sua área operativa, configurada e materializada na concessão dos benefícios possíveis advindos deste dispositivo jurídico-legal.

Desse modo, para que o objetivo almejado pela presente proposição legislativa possa ser alcançado através da Declaração de Utilidade Pública da Associação Assistencial Jesus é o Caminho e a Vida, em face dos imprescindíveis e sadios propósitos de sua atuação e de seus dirigentes, cumpre-me submeter à qualificada apreciação de meus ilustres Pares esta matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, posicionamento favorável à sua recepção e merecida aprovação, declarando-a como de Utilidade Pública Estadual e, com a conversão deste em norma jurídica, muito mais poderá – a Associação, trabalhar para atingir os fins delineados em seu estatuto.

Pelos motivos expostos Senhor Presidente, aguardo pela aprovação do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

Respeitosamente,

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

Alexandre Cesar
Deputado Estadual